



**FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
PROGRAMA JUVENTUDE E OPORTUNIDADE**

EDITAL 02/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA O PRÉ VESTIBULAR COMUNITÁRIO GOL DE LETRA
PVC GOL DE LETRA
ANO LETIVO DE 2026**

O Programa Juventude e Oportunidade determina e torna públicos, nos termos deste edital, os pré-requisitos e procedimentos para participação no processo seletivo do PVC Gol de Letra 2026 e diretrizes para matrícula.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição e de matrícula no Pré-Vestibular Comunitário Gol de Letra.
- 1.2.** Neste documento o Pré-Vestibular Comunitário Gol de Letra será chamado de PVC Gol de Letra
- 1.3.** Serão disponibilizadas **25 vagas, destinadas ao público jovem e adulto do Território do Complexo de Favelas do Caju**, desde que atendam aos pré-requisitos listados no item 4 deste edital.
- 1.4.** O processo de seleção e inserção no PVC Gol de Letra 2025 se encerra no dia 23 de março de 2025 seguindo as etapas eliminatórias dispostas no edital, podendo se estender de acordo com as condições pré-definidas neste documento.
- 1.5.** Para o preenchimento das vagas será realizada análise socioeconômica, frequência em semana de integração, entrevista social e matrícula, as quais serão conduzidas pela equipe do Programa Juventude e Oportunidade, considerando critérios de elegibilidade previsto no item 4 deste edital.
- 1.6.** O processo seletivo para o PVC Gol de Letra seguirá o cronograma abaixo:

1.6.1	Inscrição	06/02/2026 a 12/03/2026
1.6.2	Divulgação de Matrículas Homologadas	13/03/2026
1.6.3	Processo Seletivo	16/03/2026 a 21/03/2026



	a. Semana de Integração	16/03/2026 a 19/03/2026
	b. Entrevista Social	20/03/2026 a 21/03/2026
1.7.4	Divulgação dos Resultados	23/03/2026
1.7.6	Início das Aulas	23/03/2026

1.7. Para matrícula no PVC Gol de Letra todas (os) as (os) interessadas (os) deverão participar das etapas do processo seletivo dispostas no item 7 deste edital e atender aos pré-requisitos estabelecidos no item 4.

1.8. Os(as) candidatos(as) deverão conhecer o edital antes de realizar a inscrição, bem como certificar-se de que atendem a todos os requisitos exigidos e que possuem a disponibilidade para participar dos encontros presenciais, de modo a permitir seu acompanhamento e sua participação assídua nas aulas.

1.9. O PVC Gol de Letra é gratuito e se realizará na modalidade presencial.

1.10. O PVC Gol de Letra será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Programa Juventude e Oportunidade da Fundação Gol de Letra, com sede a Rua Carlos Seild, 1141 C - Caju, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

1.11. Esse edital será divulgado no site da Gol de Letra, tornando-o público no ato de sua publicação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PVC Gol de Letra tem como principal finalidade contribuir para inserção de jovens e adultas (os) moradoras (es) do Caju no Ensino Superior.

2.2. Possibilitar aprendizado complementar nas áreas de conhecimento dispostas no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio –, “Ciências Humanas e suas Tecnologias”, “Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”, “Matemática e suas Tecnologias”.

2.3. Contribuir para a formação sociocultural, ética e política das (os) jovens e adultas (os).

2.4.



3. DO CURSO

3.1. As aulas serão organizadas pela equipe do Programa Juventude e Oportunidade.

3.2. Os encontros ocorrerão de segunda à sexta-feira, de 17h30 as 21h30, de acordo com calendário estipulado pela supervisão pedagógica.

3.3. A carga horária das aulas será disposta de acordo com o quadro abaixo:

Disciplina	Carga Horária
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Redação	
Língua Portuguesa (LP)	80h
Literatura Brasileira (LTB)	40h
Espanhol (ESP)	40h
Redação	60h
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Sociologia (SOC)	40h
Filosofia (FILO)	40h
História (HIS)	40h
Geografia (GEO)	40h
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Física (FIS)	40h
Química (QUI)	40h
Biologia (BIO)	40h
Matemática e suas Tecnologias	
Matemática (MAT)	110h
Atividades Complementares (AC)	20h
Carga Horária Total	640h

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma das aulas será divulgado as (os) alunas (os) no início das aulas, com periodicidade mensal.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do processo de seleção as(os) candidatas(os) deverão cumprir os requisitos abaixo:

- I. Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo, não podendo ultrapassar 3 salários mínimos;
- II. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.
- III. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju;



IV. Possuir Cadastro Ativo no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

5. DAS VAGAS

5.1. 17 vagas destinadas para candidatas(os) que não participaram da última edição do PVC Gol de Letra;

I. 70% das vagas deverá ser preenchida pela faixa-etária de Jovens (16 a 29 anos);

5.2. 5 vagas destinadas para alunos que participaram da última edição do PVC Gol de Letra;

5.3. 3 vagas destinadas para trabalhadoras (es) da Fundação Gol de Letra, que residam no Caju, com o ensino médio concluído e que disponham de carga horária para participação.

5.4. Em não atingindo os quantitativos mencionados nos itens 5.2 e 5.5 a equipe técnica do programa poderá convocar candidatos seguindo os critérios de seleção de maior pontuação.

5.5. Atingidos os percentuais indicados acima o preenchimento da vaga seguirá com a maior pontuação registrada no processo de seleção conforme disposto no item 8.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preenchimento das vagas respeitará os pré-requisitos no item 4, 5 e critérios socioeconômicos dispostos no item 7.8, salvo nos casos em que a inserção passar pela avaliação do Serviço Social do Programa Juventude e Oportunidade, respeitando os critérios de avaliação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2003).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da Inscrição:

- I. A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/2KjQdhxn7R> mediante preenchimento completo do formulário.
- II. O Programa Juventude e Oportunidade não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- III. A inscrição será realizada conforme cronograma disposto neste edital (item 1.6).
- IV. A não veracidade das informações prestadas no ato da inscrição incorrem em desclassificação imediata, podendo o Serviço Social da Gol de Letra solicitar comprovação em qualquer momento do processo de seleção das candidatas.



- V. Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a segunda inscrição como válida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento aos critérios do item 4 desclassificam automaticamente a candidatura e deverão ser comprovados no ato da inscrição quando forem solicitadas documentações comprobatórias pela equipe do Serviço Social.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção consistirá de avaliação socioeconômica.

7.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais do Programa Juventude e Oportunidade, por meio de avaliação das declarações do formulário de inscrição e análise de documentos (caso sejam solicitados para vias de comprovação), além de outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os critérios dispostos no item 7.8.

7.3. Os parâmetros analisados considerarão as determinações sociais: as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, “risco social” e /ou impactam a saúde da (o) candidata(o) e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

7.4. As informações prestadas e veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

7.5. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

7.6. Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:

I. Menor Renda Per Capita auferida;

II. Maior idade;

7.7. A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga conforme disposto no item 5.

7.8. Etapas do processo seletivo e outras determinações:

I. **Semana de Integração:** contabilizará 1(um) ponto para cada dia de participação, sendo desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não participar de nenhum dia. Totalizando 4 (quatro) pontos na classificação geral.

II. **Entrega de Redação:** a entrega de redação, com tema informado no primeiro dia da Semana de Integração, deverá ser entregue em dia estipulado previamente e informado a(ao) candidata(o). Totaliza 1 (um) ponto na classificação geral.

III. **Análise Socioeconômica:** Será realizada análise do perfil socioeconômico da(o) candidata(o) por meio de avaliação das declarações do formulário de inscrição e gerada pontuação com base no índice de vulnerabilidade socioeconômica, quanto maior a vulnerabilidade, maior a pontuação, podendo chegar a 100 pontos.

a. A análise socioeconômica consiste em um instrumento técnico, formado por um conjunto de informações sociais, econômicas, territoriais e culturais. O instrumento é utilizado para analisar as condições socioeconômicas da (o) candidata (o) e do seu núcleo familiar. Serão considerados os seguintes critérios de peso:

Determinantes	%	ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
Renda	25%	Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;
		Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1/2 salário mínimo
		Candidata Desempregada;
		Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social;
Raça	25%	Etnia/cor
PCD	10%	PCD (Peso 10%)
Família	15%	Composição Familiar
		Maternidade Solo
Ensino	5%	Instituição em que cursou o último ano de ensino
		Escolaridade e ocupação do responsável pela renda família
Moradia	10%	Condição de Moradia da Candidata
		Tipo de Construção
		Banheiro
Diversidade	10%	Pessoa Trans

b. A (O) candidata (o) poderá utilizar o campo “Outras Informações” do formulário de inscrição para fazer um breve relato sobre seu contexto sócio familiar, donde serão analisadas outras determinações sociais como questões de saúde, organização familiar, dentre outros. As determinações sociais comprovadas poderão refletir como critério de desempate.

c. Entende-se por determinações sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, “risco social” e /ou impactam a saúde da (o) candidata(o) e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.



- d. As informações prestadas e veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
- e. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

IV. **Entrevista Social:** Serão convocadas(os) para Entrevista Social 25 candidatas(os) com maior pontuação somadas na Semana de Integração, Entrega de Redação e Análise socioeconômica (pontuação máxima de 105 pontos).

- a. **Candidatas (os) que omitirem informações socioeconômicas, ou forem comprovadas divergências nas informações coletadas serão desclassificadas(os) do processo de seleção.**

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado do processo seletivo consistirá da soma das pontuações obtidas no item 7.8.

8.2. Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:

- I. Menor Renda per capita auferida;
- II. Maior idade;

8.3. A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga, item 5.

8.4. Candidatas(os) aprovadas, mas que não ocuparam as 25 vagas, serão inseridos automaticamente na Lista de Espera.

8.5. A lista de Espera será divulgada junto a lista de classificados nos meios de comunicação da Gol de Letra.

8.6. A lista de Espera terá validade até 31/11/2026.

9. DA CONVOAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão informadas(os) mediante divulgação da listagem final no site da gol de letra (<https://www.goldeletra.org.br/publicacoes/>) e Instagram da gol de letra (@goldeletrabr).



9.2. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão entregar conforme convocados a cópia das seguintes documentações, junto com os originais para validação:

- I. Carteira de Identidade da (o) candidata (o) e/ou um documento com foto;
- II. CPF da (o) candidata (o);
- III. Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses);
- IV. Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso.
- V. Comprovante de Cadastro Único ativo no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- VI. Carteira de Identidade da (o) responsável legal e/ou um documento com foto, para candidatas (os) menores de idade;
- VII. CPF da (o) responsável legal, para candidatas (os) menores de idade;
- VIII. Laudo médico, que comprove deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se for o caso;

9.3. Todos os documentos requisitados devem ser apresentados sob pena de perda da vaga.

9.4. A(o) candidata(o) se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/ documentações apresentadas.

9.5. Matrículas serão realizadas pela equipe técnica do Serviço Social.

9.6. Convocação para matrícula será realizada pela equipe técnica mediante contato telefônico por mensagem e/ou ligação.

9.7. É de responsabilidade da(o) candidata(o) o fornecimento de meios de contato disponíveis para o recebimento de ligação e/ou mensagens de texto, a equipe do programa não se responsabiliza por tentativas de contato não recebidas por motivos de ordem técnica dos aparelhos celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

9.8. A não realização da matrícula dentro da data disponibilizada pela equipe técnica acarreta em eliminação da (o) candidata (o), salvo nos casos em que se apresente justificativa com comprovação legal a ser avaliada pela equipe técnica do Serviço Social.

9.9. A matrícula deverá ser realizada somente pela (o) candidata (o) e/ou por sua (seu) representante legal, no caso das (os) candidatas (os) menores de 18 anos.



9.10. As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do formulário, realizado pelo serviço social, acompanhado de toda a documentação exigida e assinatura do termo de compromisso com a Gol de Letra, autorização de uso da imagem.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Da Privacidade e da Proteção de Dados: Considerando que na condição de responsável pela seleção objeto desde edital, a Fundação Gol de Letra se compromete a tratar as informações classificadas à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Dados Pessoais) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que for aplicável. Deverá também observar eventuais normas que entrarem em vigor após a divulgação deste edital.

10.2. Limitação do tratamento: A Fundação Gol de Letra tratará os dados pessoais em estrita observância ao disposto neste edital e tão somente para a finalidade de execução deste exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou comprobatórias aos financiadores do projeto a que se sujeite.

10.3. Dados pessoais sensíveis: Os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, a Fundação Gol de Letra deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações, sejam implementadas.

10.4. Direito dos Titulares: O(A) titular dos dados pessoais possui o direito de obter da Fundação Gol de Letra informações sobre seus dados, mediante requisição encaminhada para o e-mail privacidade@goldeletra.org.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A gratuidade será mantida durante todo o período do curso.

11.2. A duração máxima prevista do PVC Gol de Letra será de 9 meses.

11.3. A duração do curso determina a vigência máxima da gratuidade

11.4. A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso compreendendo disponibilização de uniforme e salas de aula para a fase em curso, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.



- 11.5.** Todos os matriculados deverão observar as regras do contrato (termo de adesão), as normas da instituição, entregue no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas.
- 11.6.** O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as hipóteses, as(os) candidatas(os) e/ou alunas(os) deverão ser informadas(os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) matriculadas(os).
- 11.7.** A(O) aluna(o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade, poderá a qualquer tempo ser desligada(o) do processo seletivo e/ou do curso.
- 11.8.** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Juventude e Oportunidade.
- 11.9.** Serão considerados desistentes as(os) alunas(os) que efetuaram a matrícula e não comparecerem às aulas durante os 3 primeiros dias do curso, sem justificar as referidas faltas.
- 11.10.** Todas as faltas no decorrer do curso deverão ser justificadas junto a equipe social.

CRISLAINÉ MACIEL DE LIMA
Coordenadora de projetos



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / ACESSO
DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO EDITAL	06/02/2026 https://www.goldeletra.org.br/publicacoes
INSCRIÇÃO	06/02/2026 a 12/03/2026 https://forms.office.com/r/2KjQdhxn7R
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/03/2026
PROCESSO SELETIVO	16/03/2026 A 21/03/2026
RESULTADO	23/03/2026 https://www.goldeletra.org.br/publicacoes https://www.instagram.com/goldeletrabr/
CONVOCAÇÃO e MATRÍCULA	23/03/2026
INÍCIO DAS AULAS	23/03/2026